

Programa de Concessão de Bolsas

**Parceria Escola Superior Nacional de Seguros
e Cass Business School – City University**

Regulamento

1. O objetivo do Programa de Concessão de Bolsas da Escola Superior Nacional de Seguros em parceria com a Cass Business School – City University de Londres é estimular/promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas, através dos programas de **Mestrado em Ciências Atuariais** e **Mestrado em Gestão Atuarial**, oferecidos pela Cass Business School.

2. A concessão das bolsas se realizará para os candidatos aceitos que já possuam um oferecimento de vaga nos cursos mencionados acima e cujos currículos sejam selecionados pela Comissão Técnico-Julgadora formada pela Escola;
 - 2.1 Serão selecionados até 2 (dois) candidatos para bolsas no período letivo de 2012/2013.

3. Atribuições

Caberá à Escola Superior Nacional de Seguros:

 - 3.1 Formalizar a aceitação dos 2 (dois) candidatos aprovados pela Comissão Técnico-Julgadora;
 - 3.2 Acompanhar a elaboração da pesquisa e divulgar os resultados.

4. Documentação

Para candidatar-se ao Programa de Concessão de Bolsas, o candidato deverá remeter à Escola Superior Nacional de Seguros, aos cuidados da Diretoria de Ensino Superior e Pesquisa, **de acordo com o cronograma divulgado:**

- 4.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível no site da Escola Nacional de Seguros – www.funenseg.org.br);
- 4.2 Comprovação de oferecimento incondicional de vaga no curso de Mestrado em Ciências Atuariais ou Mestrado em Gestão Actuarial, oferecidos pela Cass Business School.
- 4.3 Cópia do diploma de nível superior em Ciências Atuariais, realizado em universidade brasileira, e histórico escolar;
- 4.4 Currículo em formato livre;
- 4.5 Cópias dos documentos de identidade e CPF.

5. Julgamento e Seleção

- 5.1 Os históricos escolares e currículos serão avaliados pela Comissão Técnico-Julgadora, integrada por profissionais de renome e reconhecida competência na área atuarial, designada pelo Diretor Executivo.
- 5.2 A Comissão desempenhará suas atribuições sob a presidência da Diretoria de Ensino Superior e Pesquisa da Escola Nacional de Seguros;
- 5.3 Caberá à Comissão Técnico-Julgadora:
 - Analisar o histórico escolar e currículos encaminhados pelos candidatos.

6. Prazo de Inscrição

- 6.1 Os candidatos aceitos pela Cass Business School poderão se inscrever no Programa de Concessão de Bolsas da Escola Superior Nacional de Seguros **até 6 de junho de 2012.**

7. Prazo para divulgação do resultado do processo seletivo

- 7.1 5 de julho de 2012.
- 7.2 A divulgação do resultado do processo seletivo será realizada através de correspondências encaminhadas aos candidatos e pelo site da Escola.

8. Acompanhamento e Avaliação

- 8.1 O acompanhamento e a avaliação dos estudantes beneficiados serão realizados a partir do recebimento quadrimestral de artigos/case, conforme descrito no item 9;
- 8.2 A Comissão Técnico-Julgadora da Escola Nacional de Seguros será responsável por verificar o andamento/desenvolvimento dos trabalhos.

9. Vigência

- 9.1 O período de vigência da bolsa de estudos será de 13 meses, contados a partir do início do ano letivo na Cass Business School;

10. Publicações

- 10.1 Os estudantes deverão enviar um artigo para publicação a cada quadrimestre com temas pertinentes relacionados ao curso. Para aqueles alunos que optarem pelo *Business Research Project*, no terceiro termo, conforme programa do curso, este pode ser apresentado em substituição ao terceiro artigo, na forma de *case*, tomados os devidos cuidados quanto à confidencialidade das instituições envolvidas.
- 10.2 Os artigos enviados devem respeitar a formatação exigida pela Escola.
- 10.3 A versão final dos artigos poderá ser publicada na Revista Brasileira de Risco e Seguro, cabendo ao autor fazer os ajustes necessários.
- 10.4 Em caso de publicação, o autor receberá 10% da tiragem de exemplares da edição, não cabendo qualquer remuneração nem participação nos resultados comerciais. Neste caso, autor cederá à Escola Superior Nacional de Seguros o direito de publicação e comercialização dos artigos para fins de edição na Revista Brasileira de Risco e Seguro ou outro periódico que a Escola julgar pertinente, inclusive com disponibilização digital (consulta e/ou cópia), pela internet, nos termos do art. 49 c/c 53 e seguintes, todos da Lei nº 9.610/98.

11. Palestras e Seminários

- 11.1 Os candidatos contemplados com as bolsas de estudo se comprometerão a participar, após o final do curso, em eventos indicados pela Escola (palestras ou seminários), em datas e locais escolhidos em comum acordo, versando sobre temas de sua especialidade.

12. A bolsa de estudos cobrirá o custo integral do programa de mestrado da Cass Business School, ajuda de custo mensal de £1,000, durante o período, e passagem aérea em classe econômica de ida e volta para Londres, Inglaterra.

13. A Escola Superior Nacional de Seguros se reserva o direito de buscar patrocínio para a manutenção das bolsas, bem como para a publicação dos trabalhos.

De acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2012.